

**Companhia Administradora da Zona de Processamento
de Exportações de Barcarena
CAZBAR**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ADMINISTRADORA
DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE
BARCARENA-CAZBAR E BM ENGENHARIA AMBIENTAL
LTDA-ME , COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento de contrato administrativo, de um lado, **COMPANHIA ADIMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÕES DE BARCARENA-CAZBAR**, sociedade de economia mista devidamente inscrita no CNPJ: 13.095.405/0001-00, com sede nesta cidade de Belém do Pará, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 277, 2º andar, sala 02, Bairro de Fátima, CEP: 66.093-400, neste ato representado por seu Presidente Presidente **WALTER VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade MG nº 14562916 e do CPF nº 018.760.247-63, residente e domiciliado nesta cidade Belém do Pará, no uso das suas atribuições legais, doravante denominada **CAZBAR**, e de outro **B M ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.546/0001-09, com sede nesta cidade de Belém do Pará, sito a Avenida Presidente Vargas, 4597 – Altos, Bairro do Caranazal, CEP: 68.040-060, , neste ato representada pelo Sr. **BRENO DE ALMEIDA MARQUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade nº 13619 D, CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.230.792-87, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, têm entre si justo e contratado a celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 08/2012, nos termos do artigo 65, I da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes que, reciprocamente, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– O presente termo aditivo tem por objeto alterar o contrato nº 08/2012, celebrado em 08 de outubro de 2012, de prestação de serviços de consultoria ambiental nos pedidos de licença prévia – LP, licença de instalação – LI, licença de operação – LO, bem como solicitações de outorga para captação de água de dois poços e estudos complementares para a Zona de Processamento de Exportações de Barcarena, nos seguintes termos:

a- Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato em questão a contar de 09/10/2013 a 08/10/2014.



**Companhia Administradora da Zona de Processamento
de Exportações de Barcarena
CAZBAR**



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 – Permanecem em vigor, tal como originalmente pactuadas, as cláusulas do contrato original e aditivos, cujas disposições não tenham sido expressamente modificadas por este termo, e que não conflitem com a legislação em vigor.

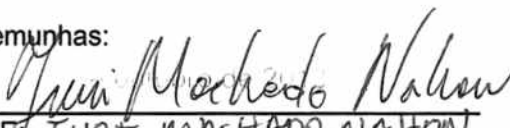
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.


Belém, 08 de outubro de 2013


Walter Vieira da Silva
Presidente CAZBAR


Breno de Almeida Marques
BM Engenharia Ambiental Ltda- ME

Testemunhas:


NOME: IURI MACHADO NAHON
CPF/MF: 664.565.922-91


NOME: Elga Rocha de Jesus
CPF/MF: 823.641.762-04

